



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº 154 - Fone: (47) 3556 - 0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2024

EDITAL DE DISPENSA Nº. 11/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IV, alínea *a*, DA LEI Nº.14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154, Centro de Santa Terezinha, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.951.323/0001-77 leva ao conhecimento dos interessados que, está realizando a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso IV, alínea *a*, da Lei Federal nº.14.133/2021, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos:

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS NO VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER PLACA REB-4i10, PARA FINS DE REVISÃO DE CONCESSIONÁRIA. VEÍCULO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZINHA-SC.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I - Termo de Referência

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

- DESPESA 70 – 3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar – 1.500.1001.0171.

3. VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 4.756,18. (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).

3.2. A presente Dispensa de licitação, não ficará aberta para recebimentos de novas propostas, considerando tratar-se de da contratação de serviço emergencial para dar condições de trafegabilidade e segurança no transporte de alunos do sistema de ensino do município. Sendo inviável tecnicamente aguardar novas propostas o que acarretaria prejuízo no transporte escolar.

4. DA CONTRATADA

4.1. MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.648.115/0007-84, com sede na Rodovia BR-470, S/N, Santa Galo. Rio do Sul – SC. CEP: 89.163-244. Trata-se de prestadora autorizada pela montadora Mercedes-Benz, que realiza a revisão de veículos, mantendo a garantia de fábrica, mais próxima do Município de Santa Terezinha/SC.

5. JUSTIFICADOS DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

5.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços mecânicos preventivos e corretivos no veículo Mercedes-Benz SPRINTER placa REB-4i10, para fins de revisão de concessionária. Veículo pertencente à secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha-SC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº 154 - Fone: (47) 3556 - 0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Como o transporte de pacientes é de **uso contínuo**, trata-se de demanda de **urgência**, pois os veículos sofrem várias avarias durante seu uso diário e necessitam estar em perfeitas condições de uso no dia a dia para o transporte dos alunos usuários do sistema de ensino do município.

Assim, foi constatada a necessidade de reparos, com manutenção preventiva e corretiva, do veículo da secretaria municipal de Educação do município de Santa Terezinha.

Neste ponto, frisa-se junto ao presente processo de Dispensa de Licitação, considerando tratar-se da contratação de serviço a ser prestado exclusivamente na concessionária para manter condições da **garantia de fábrica**.

Assim sendo, a contratação da empresa especializada em manutenção do veículo se fundamenta em diversos aspectos cruciais para assegurar a eficiência, segurança dos serviços prestados.

A empresa MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.648.115/0007-84, com sede na Rodovia BR-470, S/N, Santa Galo. Rio do Sul – SC. CEP: 89.163-244 é autorizada para prestar os serviços de manutenção e revisão, mantendo-se a garantia de fábrica, contribuindo significativamente para o sucesso e integridade do sistema de transporte da secretaria da educação. Demonstrando uma vasta experiência técnica na manutenção de veículos, destinados ao transporte, garantindo a realização de reparos e manutenções de alta qualidade, contribuindo para a segurança e durabilidade dos veículos.

O embasamento jurídico para a Dispensa de Licitação está definido no art. 75, inciso IV, alínea *a*, que prevê a dispensa de licitação para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

5.2. Por se tratar de revisão obrigatória, os preços apresentados pela empresa contratada, são aqueles determinados pela própria montadora, conforme segue:

DESCRIÇÃO	↕ VLR. UNITÁRIO (R\$) ↕	QUANTIDADE	↕ VALOR TOTAL (R\$) ↕
CONVERSOR DE PRESSÃO	1.312,3900	2,0000	2.624,78
BRAÇADEIRA DE CANO	1,9400	10,0000	19,40
SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE TES...	330,0000	0,2000	66,00
SERVIÇO DE LIMPEZA	66,0000	1,0000	66,00
TAXA APARELHO DE DIAGNOSE	330,0000	1,0000	330,00
SERVIÇO PARA VERIFICAÇÃO DE...	330,0000	5,0000	1.650,00

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº 154 - Fone: (47) 3556 - 0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Sergio Kozoriz atendendo o disposto no art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.3. Fica dispensado o parecer Assessoria Jurídica, por se tratar de objeto inferior ao limite estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto Municipal nº. 1709, de 04 de dezembro de 2023.

8.4. Fica dispensado o estudo técnico preliminar, conforme estipulado no inciso III do artigo 44 do Decreto 1.709, de 04 de dezembro de 2023, em virtude da simplicidade do objeto apresenta-se como uma medida estratégica para otimização de recursos, agilidade na implementação de ações alinhada à dinâmica e às necessidades específicas do cenário atual.

8.5. Ficam dispensados em sua totalidade, os documentos de habilitação da empresa contratada, com fundamento no §2º do art. 44 do Decreto 1.709, de 04 de dezembro de 2023, por se tratar de compra de entrega imediata e em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

8.6. Com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

8.7. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Rio do Campo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha/SC, 10 de abril de 2024.

Adilson Alves Wollinger
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº 154 - Fone: (47) 3556 - 0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2024

EDITAL DE DISPENSA Nº. 11/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IV, alínea *a*, DA LEI Nº.14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal da Educação de Santa Terezinha/SC.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS NO VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER PLACA REB-4i10, PARA FINS DE REVISÃO DE CONCESSIONÁRIA. VEÍCULO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZINHA-SC, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	✦ VLR. UNITÁRIO (R\$) ✦	QUANTIDADE	✦ VALOR TOTAL (R\$) ✦
CONVERSOR DE PRESSÃO	1.312,3900	2,0000	2.624,78
BRAÇADEIRA DE CANO	1,9400	10,0000	19,40
SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE TES...	330,0000	0,2000	66,00
SERVIÇO DE LIMPEZA	66,0000	1,0000	66,00
TAXA APARELHO DE DIAGNOSE	330,0000	1,0000	330,00
SERVIÇO PARA VERIFICAÇÃO DE...	330,0000	5,0000	1.650,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços mecânicos preventivos e corretivos no veículo Mercedes-Benz SPRINTER placa REB-4i10, para fins de revisão de concessionária. Veículo pertencente à secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha-SC.

Como o transporte de pacientes é de uso contínuo, trata-se de demanda de urgência, pois os veículos sofrem várias avarias durante seu uso diário e necessitam estar em perfeitas condições de uso no dia a dia para o transporte escolar.

Assim, foi constatada a necessidade de reparos, com manutenção preventiva e corretiva, do veículo da secretaria de Educação do município de Santa Terezinha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº 154 - Fone: (47) 3556 - 0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Neste ponto, frisa-se junto ao presente processo de Dispensa de Licitação, considerando tratar-se da contratação de serviço a ser prestado exclusivamente na concessionária para manter condições da **garantia de fábrica**.

Assim sendo, a contratação da empresa especializada em manutenção do veículo se fundamenta em diversos aspectos cruciais para assegurar a eficiência, segurança dos serviços prestados.

A empresa MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.648.115/0007-84, com sede na Rodovia BR-470, S/N, Santa Galo. Rio do Sul – SC. CEP: 89.163-244 é autorizada para prestar os serviços de manutenção e revisão, mantendo-se a garantia de fábrica. Demonstrando uma vasta experiência técnica na manutenção de veículos, destinados ao transporte, garantindo a realização de reparos e manutenções de alta qualidade, contribuindo para a segurança e durabilidade dos veículos.

O embasamento jurídico para a Dispensa de Licitação está definido no art. 75, inciso IV, alínea *a*, que prevê a dispensa de licitação para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessária à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Para tanto, frisa-se que não se tem tempo hábil para abertura de novas propostas junto ao presente processo de Dispensa de Licitação, considerando tratar-se de da contratação de serviço emergencial para dar condições de trafegabilidade e segurança no transporte de alunos do sistema de ensino do município, sendo inviável tecnicamente aguardar novas propostas o que acarretaria prejuízo no transporte escolar.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo máximo de execução dos serviços será imediato, a partir da data da autorização de fornecimento.

4.2. Os serviços serão prestados no endereço da contratada.

5. RECEBIMENTO

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2. O contratante realizará inspeção dos serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº 154 - Fone: (47) 3556 - 0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

5.5. O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Santa Terezinha, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º.14.133/2021.

7. PENALIDADES

7.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento secretaria municipal da Educação de Santa Terezinha/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

- DESPESA 70 – 3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar – 1.500.1001.0171.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da contratante.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

9.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.6. Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

9.7. Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns), quando for o caso.

9.8. Comunicar formalmente ao Município de Santa Terezinha qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

9.9. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº 154 - Fone: (47) 3556 - 0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir nota de empenho.

10.2. Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

10.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.4. Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

10.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas pela contratada todas as formalidades e exigências da contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Ficam dispensados em sua totalidade, os documentos de habilitação da empresa contratada, com fundamento no §2º do art. 44 do Decreto 1.709, de 04 de dezembro de 2023, por se tratar de compra de entrega imediata e em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações.

Marina Bossi Chitz
Secretária da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº 154 - Fone: (47) 3556 - 0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2024

EDITAL DE DISPENSA Nº. 11/2024

ATO DECLARATÓRIO

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, a Contratação da empresa MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.648.115/0007-84, para a realização de revisão veicular do veículo Mercedes-Benz SPRINTER, Placa: REB-4i10, pertencente à secretaria Municipal da Educação de Santa Terezinha/SC.

2 - PARECER:

De acordo com a justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, declaramos caracterizada a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos que preceitua o art. 75, IV, alínea *a*, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 1.709, de 04 de dezembro de 2023.

3 - HABILITAÇÃO:

Foram dispensados em sua totalidade, os documentos de habilitação da empresa contratada, com fundamento no §2º do art. 44 do Decreto 1.709, de 04 de dezembro de 2023, por se tratar de compra de entrega imediata e em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

4 - DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a RATIFICAÇÃO deste ato declaratório de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Santa Terezinha/SC, 10 de abril de 2024.

Adilson Alves Wollinger
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº 154 - Fone: (47) 3556 - 0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2024

EDITAL DE DISPENSA Nº. 11/2024

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS NO VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER PLACA REB-4i10, PARA FINS DE REVISÃO DE CONCESSIONÁRIA. VEÍCULO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZINHA-SC, com o objetivo de efetuar a revisão de concessionária no carro, visando dar condições adequadas de uso para o transporte escolar.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha/SC, Sr. Genir Antônio Junckes, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas, resolve RATIFICAR o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fulcrada no artigo 75, IV, alínea *a*, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 1.709, de 04 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do objeto acima especificado;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação dos serviços, RATIFICO os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2024, para que produza todos os efeitos legais.

Determino a publicação desse ato de Ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.648.115/0007-84, com sede na Rodovia BR-470, S/N, Santa Galo. Rio do Sul – SC. CEP: 89.163-244.

VALOR ESTIMADO: O valor global estimado dos recursos é de R\$ 4.756,18. (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).

Santa Terezinha/SC, 10 de abril de 2024.

Genir Antônio Junckes
Prefeito Municipal